



Salvador, 07 de outubro de 2020.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 006/2020 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO – IGH/GOIAS** para o **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (12/08/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (12/08/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 04 (quatro) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- INTERATIVA FACILITIES LTDA., CNPJ 05.058.935/0001-42
- SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ 07.179.495/0001-07
- LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 37.408.630/0001-00
- DM CLEAN SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 25.308.288/0001-97

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:



INTERATIVA FACILITIES LTDA., CNPJ 05.058.935/0001-42;

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente **NÃO** cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, item “25.1” do termo de referência, uma vez que na proposta apresentada o adicional de insalubridade está calculado sobre o salário mínimo, quando deveria ter como base o piso salarial.

Também restou verificado que para o cargo de Encarregado, módulo 5 da planilha de preços, não foi apontado/indicado qualquer valor para os EPI's, o mesmo ocorrendo para o cargo de maqueiro.



Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ 07.179.495/0001-07

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.



LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 37.408.630/0001-00

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente NÃO cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, item “25.1” do termo de referência, uma vez que na proposta apresentada o adicional de insalubridade está calculado sobre o salário mínimo, quando deveria ter como base o piso salarial.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.



DM CLEAN SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 25.308.288/0001-97

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente NÃO cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, item “25.1” do termo de referência, uma vez que na proposta apresentada o adicional de insalubridade está calculado sobre o salário mínimo, quando deveria ter como base o piso salarial.

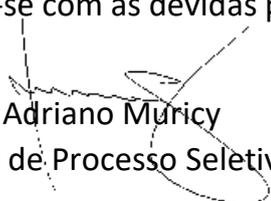
Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.



Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 006/2020 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **INTERATIVA FACILITIES LTDA., CNPJ 05.058.935/0001-42, LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 37.408.630/0001-00 e DM CLEAN SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 25.308.288/0001-97** e **HABILITAR** a proponente **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ 07.179.495/0001-07**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com a média de mercado, declarar vencedora, a Proponente **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ 07.179.495/0001-07**. Saliente-se, por fim, que os preços apresentados pelas Proponentes **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 37.408.630/0001-00 e DM CLEAN SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 25.308.288/0001-97** foram acima do valor apresentado pela empresa vencedora.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH